



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

### ***CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 17 DE AGOSTO DE 2020***

#### **9.1. REGISTO N.º 41.412/2020 - MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO - MEDIDAS DE APOIO A VENDEDORES E FEIRANTES - COVID-19-----**

---- Foi apreciado o relatório registado sob o n.º 41.412/2020, subscrito pelo **Senhor Vereador Rui Manuel Simões Vital**, a propor, face à reunião realizada no dia 17 de julho findo com vendedores e feirantes do Mercado Municipal Manuel Prazeres Durão, a redução, em 50%, das taxas relativas ao exercício da atividade em assunto, nos meses de setembro a dezembro de 2020, como medida de apoio, no âmbito da pandemia do COVID-19.-----

---- Tomaram a palavra os **Senhores Vereadores José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, para apresentarem a seguinte contraproposta: “Um dos sectores de atividade mais afetado com a pandemia é o sector do comercio a retalho, principalmente pequenas lojas, feiras, mercados e as vendas ambulantes. -----

---- Os feirantes de Ourém foram gravemente prejudicados com o confinamento e depois de muitos negócios terem sido abertos, tiveram que esperar mais algumas semanas para poderem voltar a praticar o seu sustento de vida. -----

---- Depois de uma reunião com um grupo de feirantes, onde estes apelaram ao apoio da Câmara numa fase particularmente difícil, vem o Executivo propor a redução das taxas de ocupação em 50% para os meses de outubro, novembro e dezembro. -----

---- Os Vereadores do PS acham que a proposta apresentada peca por ficar aquém do que é possível ser feita. -----

---- É uma proposta insuficiente porque:-----

1 – Trata-se de uma das atividades económicas que mais tem sofrido com a pandemia;-----

2 – Foi das últimas atividades económicas a voltaram ao ativo pós confinamento; -----

3 – A situação financeira do Município é suficientemente saudável para poder responder com outra grandeza;-----

4 – Porque as taxas de ocupação de feiras e mercados representam um valor irrisório nas receitas globais da Câmara: aproximadamente 0,2%.-----

5 – Porque isentar ou reduzir taxas municipais é da exclusiva competência do Executivo;-----

---- Os Vereadores propõem em alternativa aos 50% de isenção para os meses de outubro, novembro e dezembro, a **total isenção para os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro.**”-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ISENTAR O MONTANTE DAS TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE VENDEDOR DO MERCADO MUNICIPAL MANUEL PRAZERES DURÃO, NO



## MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

PERÍODO DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 2.º, DA LEI N.º 6/2020, DE 10 DE ABRIL E COMUNICAR NOS TERMOS DO N.º 3, DAQUELE ARTIGO, À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

----- *Divisão de Gestão Financeira do Município de Ourém.* -----

----- *O Chefe da Divisão,*